



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5.897/2026 EDITAL Nº 4.031/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LA PULPERIA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.891/0001-42, com sede na Rua Seis de Maio, nº 285, Centro, CEP nº 96.590-000, Cidade de Santana da Boa Vista-RS, E-mail mhuberjunior@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **Milton Huber Junior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7026385869, inscrito no CPF nº 909.xxx.xxx-04, residente e domiciliado Rua Seis de Maio, nº 285, Centro, CEP nº 96.590-000, Cidade de Santana da Boa Vista-RS doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 5.897, de 11 de fevereiro de 2026, em razão do interesse público existente, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA ITEM 6.1.1.

1.1. O presente instrumento visa alterar o item 6.1.1 da Cláusula Sexta do Contrato nº 5.897, 11 de Fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VI: DO PAGAMENTO - PREÇO

6.1.1. O valor descrito no contrato original de 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), passa agora por um aditivo de R\$12.028,82 (doze mil vinte e oito reais com oitenta e dois centavos), resultando num valor final de R\$ 352.028,82 (trezentos e cinquenta e dois mil vinte e oito reais com oitenta e dois centavos), que equivale a um acréscimo de 3,54 % em relação ao valor original, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, em anexo.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ITEM 18.1.

1.1. O presente instrumento visa alterar o item 18.1 da Cláusula XVIII do Contrato nº 5.897, 11 de Fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA XVIII: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através dos seguintes servidores:

Gestor: Augusto Tolfo, matrícula 479297-1;

Fiscal: Vanes Luz dos Santos, matrícula 478272-0.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 5.897/2025 permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao Contrato para garantir seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo Aditivo, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caçapava do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



LA PULPERIA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA
Milton Huber Junior – Sócio – Administrador
CONTRATADA

Augusto Tolfo
GESTOR DO CONTRATO

Vanes Luz dos Santos
FISCAL DO CONTRATO